

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), que prevê a posse em outro cargo inacumulável como hipótese de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que a legislação municipal não instituiu a figura da recondução, prevista no art. 29 da Lei Federal nº 8.112/1990, tampouco previu a suspensão do vínculo funcional ou a reserva de vaga, de modo que a vacância por posse em outro cargo inacumulável opera a ruptura definitiva do vínculo com o cargo anteriormente ocupado, em conformidade com o princípio da legalidade estrita (art. 37, caput, da Constituição Federal), com a vedação constitucional à acumulação de cargos (art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal) e com o princípio do concurso público;

**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido, exarado em despacho nº 841/2026 decisório nos autos do Processo Administrativo nº 00067.000212.2026-60;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **Marcus André Gozanga Custódio**, matrícula nº 34734, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.247/1991, com o consequente desligamento definitivo do vínculo funcional com o Município de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo único** – A vacância ora declarada não implica manutenção de vínculo funcional, reserva de vaga, suspensão do vínculo ou reconhecimento de direito à futura recondução ao cargo municipal, por ausência de previsão na legislação municipal, ficando o cargo disponível para novo provimento, na forma da lei.

**Art. 2º** – Os efeitos da vacância ora declarada contam-se a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Matrícula 42.845

**PORTARIA nº 464/2026**

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo, em razão de posse em outro cargo inacumulável, com o consequente desligamento definitivo do vínculo funcional, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal nº 498/2025, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) **Priscila dos Santos Caetano de Freitas**, matrícula nº 38953, nos autos do Processo Administrativo nº 00098.005412.2026-41, pleiteando a declaração de vacância do cargo efetivo em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.247, de 16 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes), que prevê a posse em outro cargo inacumulável como hipótese de vacância do cargo público;

**CONSIDERANDO** que a legislação municipal não instituiu a figura da recondução, prevista no art. 29 da Lei Federal nº 8.112/1990, tampouco previu a suspensão do vínculo funcional ou a reserva de vaga, de modo que a vacância por posse em outro cargo inacumulável opera a ruptura definitiva do vínculo com o cargo anteriormente ocupado, em conformidade com o princípio da legalidade estrita (art. 37, caput, da Constituição Federal), com a vedação constitucional à acumulação de cargos (art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal) e com o princípio do concurso público;

**CONSIDERANDO** o deferimento do pedido, exarado em despacho nº 905/2026 decisório nos autos do Processo Administrativo nº 00098.005412.2026-41;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Declarar a vacância do cargo efetivo de **Professor I – 20H**, ocupado(a) pelo(a) servidor(a) **Priscila dos Santos Caetano de Freitas**, matrícula nº 38953, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 32, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.247/1991, com o consequente desligamento definitivo do vínculo funcional com o Município de Campos dos Goytacazes.

**Parágrafo único** – A vacância ora declarada não implica manutenção de vínculo funcional, reserva de vaga, suspensão do vínculo ou reconhecimento de direito à futura recondução ao cargo municipal, por ausência de previsão na legislação municipal, ficando o cargo disponível para novo provimento, na forma da lei.

**Art. 2º** – Os efeitos da vacância ora declarada contam-se a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação desta Portaria.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de julho de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Matrícula 42.845

**PORTARIA 443/2026 - SMGPGD-GAB-SEC/SMGPGD/GP/PMCG**

**O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 9.680/2025;**

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor **RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA**, matrícula nº 34538, ocupante do cargo de Assessor Técnico, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Energia e Inovação, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Carapebus. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário, em regime de ressarcimento, a partir data de 01/07/2026.

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 30 de junho de 2026.**

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00067.000212.2026-60	Marcus Andre Gonzaga Custodio	841/2026
00098.005412.2026-41	Priscila dos Santos Caetano de Freitas	905/2026

02/07/2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat. nº 42.845

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00098.005234.2026-59	RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA	74/2026

03/07/2026

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital  
Mat. nº 42.845

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**EDITAL 064/SAR/SMF**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

**Embasamento legal:** Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155905	ARROBA PARTICIPACOES E GESTAO LTDA
02	155909	C K MOREIRA VIGNERON CARDOSO REPRESENTACAO
03	155895	CARVALHO E SILVEIRA PRODUOES LTDA;
04	155894	EDILSON M. DA SILVA
05	155888	FAGUNDES & SIQUEIRA GESTAO CONTABIL LTDA
06	155901	FERNANDA RUIS CONFEITARIA FIT & ARTESANAL LTDA
07	155907	GOMES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA
08	155898	IGREJA EVANGELICA MINISTERIO RESGATE
09	155908	LINEWAY FIBRA OTICA LTDA
10	155891	LRB - CUIDADO INTEGRAL AO IDOSO LTDA
11	155887	MABELI SERVICOS LTDA
12	155903	MFS SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA
13	155904	MINEIRIM RESTAURANTE LTDA

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
14	155890	MJ VARIEDADES LTDA
15	155910	PEDRO ANGELO T FERRAZ LTDA
16	155902	PESSICA ODONTOLOGIA LTDA
17	155915	RHC COMERCIO DE VEICULOS PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
18	155906	RODRIGO ANDRADE E ANDREIA CARVALHO SERVICOS MEDICOS
19	155882	S A BATISTA DO NASCIMENTO
20	155893	SRV AUTO CENTER LTDA

Campos dos Goytacazes, 1 de julho de 2026.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

#### EDITAL 065/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br>.

**Embasmamento legal:** Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição Municipal	Razão Social
01	155939	A PESSANHA RIBEIRO CONSULTORIA LTDA
02	155922	AMANDA GOMES TREINO PERSONALIZADO LTDA
03	155929	ANNA AZEVEDO REPRESENTACOES LTDA
04	155916	ARJAM AMBIENTAL LTDA
05	155946	CHARLES CEL ELETRONICOS LTDA
06	155918	CRUZ FIGUEIREDO ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA
07	155937	DIOGO CRESPO LUIZ VESTUARIO
08	155924	FENIX COMERCIO S SERVICOS LTDA
09	155925	GREEN STAR HOTELARIA LTDA
10	155951	IGREJA TABERNAculo DE CRISTO
11	155941	INSTITUTO NOVA BRASILIA EM Acao
12	155935	KARDU IMPORTADORA LTDA
13	155940	MAJOR TL CALDERARIA E SOLDAGEM LTDA
14	155942	NOVO CAMPOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
15	155936	POTENCIAL HIDRAULICO BOMBAS LTDA
16	155944	R SANT ANNA RODRIGUES
17	155926	ROGERIO G. DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
18	155920	SR. CONTEUDO DIGITAL LTDA
19	155921	TANNUS ATELIER LTDA
20	155927	VERONICA SILVA ALVES COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Campos dos Goytacazes, 1 de julho de 2026.

**Marcelo Alvarenga Moço**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Subsecretário Adjunto de Receita  
Matrícula: 13.877

### Secretaria Municipal da Casa Civil

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2024.221.000001-0-PR  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 032L/2024

LOCATÁRIO: MIRIAM LACERDA SANTANA CHAGAS – CPF Nº 886.XXX.XXX-34

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua: Nilo Peçanha, S/Nº, Morro do Coco – Campos dos Goytacazes/RJ.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)  
PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 02/07/2026

**Suledil Benardino da Silva**  
Secretário Municipal da Casa Civil  
Matrícula 41.583

### Secretaria Municipal de Defesa Civil

#### PORTARIA: 006/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2026.201.000007-03-PR, e os contratos celebrados entre o Município de Campos dos Goytacazes e as empresas Eletroway Ltda CNPJ 60.975.057/0001-38 e a empresa LRD Pupe Mercantil Ltda CNPJ 46.925.633/0001-01; cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Papel A4 para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

#### RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais dos referidos contratos, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA – Matrícula: 43.947

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de Julho de 2026.

**Alcemir Pascounto da Rocha**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

#### PORTARIA: 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal no 14.133/21, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 039/2023 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2026.201.000010-7-PR, e os contratos celebrados entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa ADP Soluções Integradas Ltda – ME, CNPJ: 48.623.446/0001-07; cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de kit de Tinta Tonner para atender a Secretaria Municipal de Defesa Civil do Município de Campos dos Goytacazes.

#### RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais dos referidos contratos, os servidores na forma abaixo:

Gestor: ELISANGELA RIBEIRO DA SILVA – Matrícula: 42.744

Fiscal: KAUÊ NOGUEIRA DE SOUSA – Matrícula: 43.947

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 18/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de Julho de 2026.

**Alcemir Pascounto da Rocha**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

### Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

#### PORTARIA/SMSOP Nº 01/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública para revisão dos atos de delegação de competência;

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogada a Portaria nº 001/2026, de 28 de abril de 2026, que delegou competência ao Subsecretário Municipal de Segurança e Ordem Pública para praticar atos de ordenação de despesas, bem como assinar contratos, termos aditivos, instrumentos congêneres e demais documentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas e assinatura de contratos permanece com o Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, na forma da legislação vigente, até eventual nova delegação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 03 de julho de 2026.

**RODRIGO IBIAPINA CHIARADIA**  
Matrícula: 41.927  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública